



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

**LEI Nº. 468/2005
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005**

**Estabelece a concessão de abono ao
Pessoal do quadro do Magistério do
Município de ARAUÁ, e dá outras
providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE
SERGIPE:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono no valor de até R\$ 800,00 (oitocentos reais), ao Pessoal do Quadro do Magistério que estiverem no efetivo exercício docente, com recursos oriundos do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério).

Art. 2º - Os recursos necessários para aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações constantes do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arauá, 26 de dezembro de 2005.

JOSÉ RANULFO DOS SANTOS
Prefeito Municipal